

EDITAL CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente comunicação tem por objeto a 'contratação de empresa especializada em locação de 'umidificador MR850 fisher & paykel' por 04 (quatro) meses.

1 – PREÂMBULO

A Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, entidade privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 22.780.498/0001-95, com sede na Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé- MG - CEP: 36.880-103, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UMIDIFICADORES.

A presente CONTRATAÇÃO DIRETA será regida estritamente pelos termos do presente Edital.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada em locação de umidificador MR850 fisher & paykel, conforme especificado no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, que faz parte deste Edital, para todos os fins de direito.

2.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, é uma instituição sem fins lucrativos que tem como objetivos principais exercer a filantropia, a assistência social na área da saúde e prestar socorro médico e cirúrgico aqueles que demandam os nossos atendimentos.

Diante disso, por motivos de sazonalidade, muitas crianças estão acometidas por doenças, tendo a necessidade de adquirir temporariamente umidificadores.

3 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial (modelo Anexo II) deverá ser encaminhada digitalizada aos cuidados da Comissão de Contratação, através do e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, devidamente assinada, no período de 15/04/2024 até o dia 19/04/2024, juntamente com os Documentos de Habilitação conforme item 6. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.

3.2 – A Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, não se responsabilizará por "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" que forem enviadas para outro e-mail que não seja cotacaoprevia@hsp.org.br ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer motivo.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega das cotações.

4.2 – As respostas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial poderá ser enviada pelas empresas que atenderem todos os critérios do item 6 deste edital até as 00:00 do dia 26/04/2024. A proposta será digital, datada, inclusive com local e assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.

5.1.3 – Prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do pedido encaminhado pelo Setor de Compras ou Unidade de Alimentação e Nutrição.

5.1.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024, sendo obrigatório citar a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro).

5.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste edital.

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024.

5.1.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário.

5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024, discriminado no Anexo I.

5.1.11 – Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora

do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.1.12 – O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

5.1.13 – Deverá acompanhar a proposta comercial o catálogo e manual técnico completo do produto, caso seja necessário.

5.1.14 – Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do material ofertado, a proposta será desclassificada por tornar sua análise inconclusiva.

5.1.15 – A Análise Técnica sobre a aceitabilidade da proposta será realizada pela Coordenadora e Responsável Técnica da Unidade de Alimentação e Nutrição da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada pela empresa participante do Processo de Contratação nº 002/2024 juntamente com a Proposta Comercial aos cuidados da Comissão de Compras no e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, ATÉ AS 00:00 hrs. DO DIA 19/04/2024.

6.2 – Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024, em nome da empresa;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.9 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com a Entidade (Conforme modelo Anexo III);

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I. Isto é, todos os itens devem ser cotados, sob pena de desconsideração da proposta apresentada.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas neste.

7.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.

7.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.6 - Os documentos exigidos neste Edital, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação.

7.7 - Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.

7.8 - Os vícios meramente formais ou as omissões constantes dos documentos de habilitação da proposta que tenha o menor preço poderão ser corrigidos e supridos pela Proponente no prazo de até 3 (três) dias úteis, findo os quais e mantida a irregularidade, ocorrerá a sua desclassificação e o chamamento da segunda colocada.

8 – DO RESULTADO DO CERTAME E RECURSOS

8.1 – Do resultado da CONTRATAÇÃO DIRETA, lavrar-se-á ata na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou e a data de julgamento.

8.2 – O resultado da avaliação das propostas será publicado no *site* do Hospital São Paulo.

8.2.1 – Caso as empresas participantes queiram apresentar indagação acerca do resultado da avaliação das propostas, deverá encaminhá-lo por e-mail em até 02 (dois) dias úteis da data do envio por e-mail do resultado da avaliação das propostas.

8.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes por e-mail, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.3 – O Solicitante do processo de contratação ficará responsável pela resposta da indagação.

8.3– O resultado da seleção será encaminhado para o mesmo e-mail que realizou a indagação.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

9.1 - Para viabilizar a análise técnica adequada, a Equipe responsável **poderá** solicitar da empresa classificada apresentação de amostra do objeto ofertado, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo determinado pelo solicitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

9.2 - A amostra deverá estar em perfeita conformidade com as Especificações técnicas mínimas e características gerais exigidas na presente Cotação.

9.2.1 A entrega da Amostra deverá ser no Setor Solicitante do CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 para verificação de suas características técnicas, qualidade e performance.

9.2.2 A constatação de problemas na qualidade do PRODUTO, comprovada através de laudo de teste e avaliação da (s) amostra (s), acarretará a desclassificação do licitante no Item reprovado.

9.2.3 O Hospital fica desobrigado de qualquer ressarcimento aos licitantes nos casos em que os testes das amostras implicarem em destruição.

9.2.4 As proponentes que não apresentarem as amostras nas condições acima estabelecidas serão excluídas do processo desta Cotação.

9.2.5 Todo o custo com entrega e retirada da (s) amostra (s) será de inteira responsabilidade do Participante.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Encerrado o procedimento da COTAÇÃO, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico no e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br e posteriormente entregar originais no endereço Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103.

10.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação ao longo de toda a execução contratual.

10.3– Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou não assine o contrato no prazo estipulado, é prerrogativa do CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá retificar a sua proposta alinhando o preço com o da proposta do participante vencedor que declinou.

10.4- Caso o CONTRATADO não assine o contrato, mas entregue os materiais e comodato e tenha seu devido pagamento, entende-se que aceitou os termos contratuais.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, não havendo multa quanto da rescisão posterior ao prazo inicial.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências deste Edital.

12.2 – Fica estipulado o e-mail custos@hsp.org.br para o envio da Nota Fiscal.

12.3 – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do PROJETO.

12.4 – Além disso, a CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.

12.5 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12.6 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

12.7 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente contratação poderá ser revogada por razões de interesse público ou por mera discricionariedade do Hospital, não sendo nenhuma indenização devida aos Proponentes.

13.2 – O Hospital poderá, ainda, revogar o presente processo quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo, quando for evidente que tenha havido falta de competição, quando caracterizado o indício de colusão ou na hipótese de o preço praticado for exorbitante ou com superfaturamento.

13.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

13.5 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Contratação.

13.6 – As partes elegem o foro de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14 – DOS ANEXOS:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Muriaé-MG, 12 de abril de 2024

Alice Melo A. De Sousa

Setor de Contratos e Engenharia

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Descrição
Umidificador MR850 Fisher & Paykel
Acessórios que acompanham
01 - Sensor de temperatura e fluxo utilizado no umidificador MR850
01 - Adaptador duplo para fio aquecido utilizado em MR850
01 - Bico saída de manômetro de ar
01 - Bico saída de manômetro de oxigênio
01 - Y de metal
01 - Cabo de Força
02 - Adaptador MR850 INSP HTD RT CCT

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

1 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO NOME:

CPF:

RG:

FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Nome: Especificações Técnicas: Nº de Registro no MS/Anvisa:				
VALOR GLOBAL					R\$	

A) Valor Total da Proposta: R\$ _____(por extenso)

B) Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias: _____

C) Validade da proposta (mínimo 120 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Declaro não possuir parentesco até 03º (terceiro) grau com nenhum integrante da Diretoria da Casa de Caridade de Muriaé.

Local e data.

Nome do Representante Legal Assinatura e
Carimbo do representante Legal



Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95
Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153
Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103
Site: www.hsp.org.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

De um lado, [LOCADOR]

E, de outro lado, [LOCATÁRIO]

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A LOCADORA e a LOCATÁRIA acima qualificados, firmam entre si, o presente contrato de locação do equipamento de propriedade da LOCADORA com as seguintes características:

§ 1º. O equipamento ora locado deverá ser utilizado exclusivamente de acordo com a sua natureza e respeitando as especificações do seu fabricante.

§ 2º. A utilização do equipamento de forma diversa da acima descrita estará sujeita à aplicação de multa, rescisão do contrato e eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel, livremente ajustado pelas partes, é de R\$ -

Parágrafo único. A LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento do valor acordado por meio de boleto bancário emitido em nome da LOCADORA ou terceiro autorizado por esta.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DO ALUGUEL

O prazo de locação do equipamento objeto deste contrato é de 4 (QUATRO) meses, iniciando em __/__/__, podendo ser prorrogado.

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95

Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153

Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103

Site: www.hsp.org.br

§ 1º. Ao final do prazo estipulado, caso as partes permaneçam inertes, a locação prorrogar-se-á automaticamente por tempo indeterminado.

§ 2º. Finda a locação, caso a LOCADORA não queira a prorrogar e o equipamento não for devolvido, será cobrado o valor do aluguel proporcional aos dias de atraso

CLÁUSULA 4ª - DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO

Fica vedada à LOCATÁRIA a sublocação, cessão, ou empréstimo do equipamento que ora lhe foi locado, quer no todo, ou em parte, ou sob qualquer título, sem a expressa autorização da LOCADORA, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA VISTORIA E MANUTENÇÃO

A LOCATÁRIA declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o objeto contratual em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização na finalidade especificada neste instrumento, é de total responsabilidade da LOCATÁRIA

CLÁUSULA 6ª - DOS DEVERES DA LOCATÁRIA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem deveres da LOCATÁRIA:

I - pagar o aluguel no prazo estipulado;

II - usar o equipamento como foi convencionado ou presumido, de acordo com a sua natureza e com o fim a que se destina;

III - cuidar e zelar pelo equipamento como se fosse sua propriedade;

IV - restituir o equipamento, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V - preparar e manter, sob suas expensas, local apropriado para a instalação e operação do equipamento locado, prestando todos os serviços necessários para seu funcionamento e limpeza;

Entidade de Fins Filantrópicos - Art. 55 Lei 8.212

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 88.488

Credenciada ao Sistema Único de Saúde - CNES 4042085

Fundado em 29/05/1927

VI - utilizar o equipamento em conformidade com as instruções de uso contidas no manual de operação, caso acompanhe o mesmo, bem como com as normas técnicas e médicas aplicáveis relacionadas com o uso do equipamento em questão;

VII - realizar às suas expensas a limpeza e conservação do equipamento, usando para tanto materiais apropriados, evitando assim sua deterioração que não a do desgaste natural;

VIII - não efetuar alterações e/ou modificações nos equipamentos, sejam relativas à adição, remoção ou substituição de peças ou quaisquer outras modificações sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA;

CLÁUSULA 7ª - DOS DEVERES DA LOCADORA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem deveres da LOCADORA

I - entregar à LOCATÁRIA o equipamento alugado em estado de servir ao uso a que se destina,

II - ser integralmente responsável pelos problemas, defeitos e vícios anteriores à locação;

III - não pedir a restituição do equipamento, antes do prazo estipulado salvo se observadas as disposições expostas na cláusula da rescisão;

IV - responsabilizar-se, perante a LOCATÁRIA, pela posse útil e pacífica do equipamento.

CLÁUSULA 8ª - DA INDENIZAÇÃO

Na hipótese de não devolução, perda, roubo, extravio ou destruição total do

equipamento por ora locado, fica estipulada indenização devida pela LOCATÁRIA no valor dos objetos, avaliado em R\$ (zero reais).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da LOCATÁRIA quando:

I - ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que impossibilita a posse do equipamento ora locado;

II - em hipótese de desapropriação do equipamento alugado.

Parágrafo único. Poderá também o presente instrumento ser rescindido, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus para a LOCADORA, caso o equipamento locado seja utilizado de forma diversa a acordada neste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DO DESCUMPRIMENTO

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95

Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153

Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103

Site: www.hsp.org.br

Caso ocorra o descumprimento de uma ou mais cláusulas deste contrato por qualquer das partes, tal descumprimento poderá levar à rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, os quais elegem o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste aditivo ao contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e justiça, na presença das testemunhas, que a tudo assistiram.

Muriaé, xx de xxxxx de 2024.

Xxxxx

Representante Legal

Sinval Ferreira da Silva

Provedor

Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo

Testemunha 01:

Assinatura: _____

CPF: _____

Testemunha 02:

Assinatura: _____

CPF: _____

Entidade de Fins Filantrópicos - Art. 55 Lei 8.212

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 88.488

Credenciada ao Sistema Único de Saúde - CNES 4042085

Fundado em 29/05/1927